

DECISÕES PROFERIDAS EM
12 / JULHO / 2011.

PROCESSO Nº. 073/11 - RECURSO VOLUNTÁRIO: Recorrente: PROCURADORIA DO TJD/BA. **Recorrido: HEBERT SILVA ANDRADE JÚNIOR, Presidente do Serrano Sport Club.** O qual foi Absolvido pela 2ª Comissão Disciplinar da acusação de envolvendo na prática de “**Mala Branca**”, na partida entre Juazeiro X Camaçari, Realizada no dia 13.03.2011, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Profissional da 1ª Divisão – 2011. **PROCURADORA Dra. MARIA DULCE BALEEIRO COSTA – RELATOR: Dr. RUY JOÃO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR.** Acordam os Juízes deste Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva, por maioria em DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pela **Recorrente** e do mesmo modo, por maioria em reformar a decisão da 2ª Comissão Disciplinar para condenar **HEBERT SILVA ANDRADE JÚNIOR, Presidente do Serrano Sport Club**, como infrator do **Artigo 242 do CBJD**, à pena de ELIMINAÇÃO, e por unanimidade em condená-lo a pena de multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em razão de “*prometer vantagem indevida*” ao Presidente do Juazeiro Social Clube, praticando a “**Mala Branca**”, na partida entre Juazeiro X Camaçari, Realizada no dia 13.03.2011, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Profissional da 1ª Divisão – 2011.

Salvador – BA, 13 de Julho de 2011.

Roberto Almeida de Araújo
Secretário do TJD